



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI N.º 1.518 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais no mês de dezembro de 2023, na forma e condições regidas por esta Lei.

Art. 2º As Cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiário.

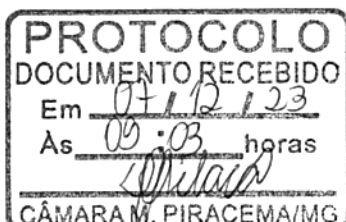
Art. 3º O pagamento das despesas decorrentes correrá à conta das dotações orçamentárias 02.03.10-04.122.0401.2012.3.3.90.32.00, Ficha 758, Fonte de Recurso 1.500.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 06 de dezembro de 2023.


WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 06/12/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
907 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142 de 14/09/2012).